



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Processo Administrativo nº 3313/2026

Anexo nº 1855

Documentos de Formalização da Demanda nº 3098

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Parques Infantis a serem utilizados nas áreas de lazer administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência e seus demais anexos integrantes.

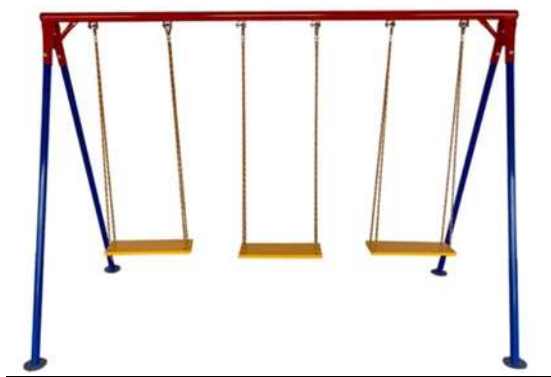
Participação	Lote	Ordem	Item - Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
ME/EPP/MEI	Lote 1	1	114249 - BALANÇO DE CORRENTE 03 ASSENTOS CONFECCIONADO EM TUBO INDUSTRIAL DE 2 ½" COM PAREDE DE 2,65MM E 2" COM PAREDE DE 2,00MM, MEDINDO 2,65M DE ALTURA, POR 1,80M DE LARGURA, POR 3,40M DE COMPRIMENTO, COM CORRENTES GALVANIZADAS, COM ELO DE 5MM E ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPA Nº 16, SENDO A PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NAS CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA REQUISITANTE;	UNIDAD	6	1.068,64	6.411,84
ME/EPP/MEI	Lote 1	2	114250 - ESCORREGADOR 3 METROS CONFECCIONADO EM TUBO INDUSTRIAL DE 7/8"E ¾" COM PAREDE DE 1,50MM E CHAPA DOBRADA Nº 16, MEDINDO 1,15M LARGURA, 1,80M DE ALTURA E 3,20M DE COMPRIMENTO; DESLIZANTE MEDINDO 0,40CM DE LARGURA, 3,00M DE COMPRIMENTO E LEITO REVESTIDO LEITO EM AÇO GALVANIZADO, ESCADA EM TUBO DE 2"E 1", COM PAREDE DE 1,50MM E FERRO REDONDO DE ½", SENDO A PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NAS CORES: AMARELO OURO, VERMELHO VIVO E AZUL FRANÇA. ESCORREGADOR 3 METROS CONFECCIONADO EM TUBO INDUSTRIAL DE 7/8"E ¾" COM PAREDE DE 1,50MM E CHAPA DOBRADA Nº 16, MEDINDO 1,15M LARGURA, 1,80M DE ALTURA E 3,20M DE COMPRIMENTO; DESLIZANTE MEDINDO 0,40CM DE LARGURA, 3,00M DE COMPRIMENTO E LEITO REVESTIDO LEITO EM AÇO GALVANIZADO, ESCADA EM TUBO DE 2"E 1", COM PAREDE DE 1,50MM E FERRO REDONDO DE ½", SENDO A PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NAS CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA REQUISITANTE;	UNIDAD	6	1.065,44	6.392,64
ME/EPP/MEI	Lote 1	3	114251 - GANGORRA C/ 04 LUGARES CONFECCIONADO EM TUBO INDUSTRIAL DE 2 ½", 2"E 1", COM PAREDE DE 1,50MM; FERRO REDONDO 3/8"E ½", MEDINDO 1,20M DE LARGURA, 0,60CM DE ALTURA E 2,50M DE COMPRIMENTO, COM ASSENTOS EM CHAPA DOBRADA Nº 16 MEDINDO 0,20CM DE LARGURA, COM MANCAL REGULÁVEL, SENDO A PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NAS CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA REQUISITANTE;	UNIDAD	6	1.178,50	7.071,00
ME/EPP/MEI	Lote 1	4	114252 - GANGORRA C/ 06 LUGARES CONFECCIONADO EM TUBO INDUSTRIAL DE 2 ½", COM PAREDE DE 2,65MM; 2"E 1", COM PAREDE DE 1,50MM, FERRO REDONDO 3/8"E ½"; MEDINDO 2,00M DE LARGURA, 0,60CM DE ALTURA E 2,50 DE COMPRIMENTO, COM ASSENTOS EM CHAPA DOBRADA Nº16 MEDINDO 0,20CM DE LARGURA, COM MANCAL REGULÁVEL, SENDO A PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NAS CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA REQUISITANTE	UNIDAD	6	1.007,78	6.046,68
ME/EPP/MEI	Lote 1	5	114253 - GIRA GIRA CARROSSEL 8 LUGARES CONFECCIONADO EM TUBO INDUSTRIAL DE 2 ½" E 2", COM PAREDE DE 3,00MM; FERRO REDONDO MECÂNICO DE 3/8" E ½", SENDO O ASSENTO EM CHAPA DOBRADA Nº 16, COM ROLAMENTO CÔNICO, SENDO 1,15M DE	UNIDAD	6	1.107,67	6.646,02



Participação	Lote	Ordem	Item - Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (RS)	Valor Máximo Total RS
			DIÂMETRO, SENDO A PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NAS CORES: A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA REQUISITANTE;				
AMPLA	Lote 2	1	306070 - PLAYGROUND (UNIDADE): PLAYGROUND FABRICADO EM MADEIRA PLÁSTICA, POLIETILENO ROTOMOLDADO E METAL GALVANIZADO CONTENDO: DUAS PLATAFORMAS, UM TELHADO, UM COQUEIRO, UMA TEIA DE CORDAS, UMA ESCADA, UMA RAMPA RAPEL, UM TOBOGÁ, UM ESCORREGADOR DUPLO, UM JOGO DA VELHA COM MEDIDA MINIMA DE 6,5 X 4M.	UNIDAD	5	18.720,29	93.601,45

Imagens ilustrativas dos equipamentos:

Balanco de Corrente 03 (Três) assentos: Lote nº 01 – Item nº 01.



Escorregador: Lote nº 01 – Item nº 02.





Gangorra com 04 (Quatro) lugares: Lote nº 01 – Item nº 03.



Gangorra com 06 (Seis) lugares: Lote nº 01 – Item nº 04.





PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente



Gira-Gira Carrossel com 08 (Oito) lugares: Lote nº 01 – Item nº 05.



Playground: Lote nº 02 – Item nº 01.





1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura de contrato, a partir de mútuo acordo entre as partes.

2.2. Em caso de prorrogação contratual, o índice de reajuste utilizado será o IPCA.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e aprimorar os espaços públicos destinados ao lazer, recreação e convivência comunitária, por meio da aquisição e instalação de parques infantis em áreas administradas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A disponibilização desses equipamentos proporcionará maior acesso da população, especialmente das crianças, a atividades recreativas seguras e adequadas ao seu desenvolvimento.

3.2. A aquisição dos parques infantis é essencial para proporcionar um ambiente apropriado ao desenvolvimento social, afetivo e motor das crianças e adolescentes usuários dos espaços públicos municipais, incentivando a interação, a criatividade e práticas de convivência comunitária.

3.3. Dessa forma, a contratação contribuirá para a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade dos serviços ofertados, atendendo às demandas da comunidade e reforçando o compromisso da administração pública com a garantia de direitos e a promoção do bem-estar social.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade e Impacto Ambiental

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade e impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. A adoção de critérios de sustentabilidade na contratação de parques infantis assegura uma aquisição responsável, com a minimização dos impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte, instalação e manutenção dos equipamentos. A utilização de materiais com maior durabilidade e menor geração de resíduos contribui para a proteção ambiental e para o uso eficiente dos recursos públicos.

5.1.3. A Empresa Contratada deverá priorizar o uso de materiais sustentáveis, recicláveis ou provenientes de fontes ambientalmente responsáveis, bem como adotar práticas que promovam eficiência energética, redução de resíduos e uso consciente de recursos naturais. Deverá ainda observar normas de segurança aplicáveis a playgrounds e equipamentos destinados ao público infantil.

5.1.4. A Contratada deverá adotar procedimentos de logística sustentável, incluindo transporte otimizado, acondicionamento adequado e cuidados no manuseio dos equipamentos, prevenindo



avarias, desperdícios e geração desnecessária de resíduos, contribuindo para a redução da emissão de poluentes e para o prolongamento da vida útil dos produtos instalados.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Nesta contratação, não será vedada a participação de quaisquer marcas ou modelos de parques infantis, desde que os equipamentos atendam integralmente às especificações técnicas, normas de segurança e demais requisitos definidos no Termo de Referência e anexos.

5.3. Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação integral do objeto.

5.4. Da exigência de amostra

5.4.1. Não haverá exigência de apresentação de amostras para a participação no certame.

5.5. Obrigações das Partes

5.5.1. Da Contratada

5.5.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.5.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.5.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.5.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.5.1.5. Manter durante a execução do contrato, integralmente, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5.1.6. Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a adequação imediata, a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:

5.5.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

5.5.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

5.5.1.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

5.5.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

5.5.1.10. Acatar integralmente as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.5.2. Da Contratante

5.5.2.1. Receber os equipamentos e conferir as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

5.5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada relacionados com o objeto pactuado;

5.5.2.3. Comunicar, por escrito, à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

5.5.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;



5.5.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.6. Infrações e Sanções

5.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 5.6.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.6.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.6.1.3. der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
- 5.6.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 5.6.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 5.6.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.6.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.6.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 5.6.2.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a Contratada às seguintes sanções administrativas:
 - 5.6.2.1.1. advertência;
 - 5.6.2.1.2. multa;
 - 5.6.2.1.3. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;
 - 5.6.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade);
 - 5.6.2.1.5. descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 5.6.2.2. As sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.6.2.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 5.6.2.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 5.6.2.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
- 5.6.2.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.6.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 03 (Três) anos.
- 5.6.2.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).



5.6.2.9. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6.2.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6.2.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar do datado recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.6.2.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.6.2.13. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

5.6.2.14. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.6.2.15. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5.6.2.16. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.7. Severidade

5.7.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (Zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (Zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (Zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (Dez por cento) a 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

5.7.2. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez





2	<u>O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.</u>		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens.		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual.						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato.						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.7.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.



5.7.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.7.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.7.6. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município rescindir unilateralmente o contrato.

5.8. Moratória

5.8.1. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.8.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.8.3. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução contratual, superior a 05 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

5.8.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.8.5. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.8.6. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

5.8.7. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições e Local de Entrega e Instalação

6.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em dia útil previamente agendado com a Administração Municipal, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da ciência da Contratada da emissão de Empenho por parte da Contratante.

6.1.2. A entrega e a instalação dos equipamentos deverão ocorrer em local(is) previamente definido(s) pela Unidade Requisitante, no âmbito do Município de Marialva – PR, conforme a necessidade da Administração e a destinação dos equipamentos, sendo o endereço informado à Contratada no momento da solicitação de fornecimento ou emissão da Nota de Empenho.

6.1.3. A preparação do terreno e a execução das bases necessárias para fixação dos equipamentos serão de responsabilidade do Município de Marialva – PR, por intermédio da Unidade Requisitante. A Contratada deverá fornecer todas as orientações e especificações técnicas necessárias para a adequada execução das bases e posterior instalação dos equipamentos.



6.1.4. Os materiais e demais insumos utilizados para a devida instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus adicionais à Unidade Requisitante.

6.1.5. Na impossibilidade do cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para análise de eventual prorrogação, ressalvados casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

6.1.6. Integralmente, os equipamentos entregues deverão ser novos, sem uso prévio, pertencentes ao mesmo lote de fabricação e acompanhados dos devidos certificados de conformidade, atendendo à ABNT NBR 16071 (ou norma superveniente aplicável aos playgrounds e equipamentos destinados ao público infantil).

6.1.7. A entrega e a instalação somente poderão ser realizadas em dias úteis, nos seguintes horários autorizados: 08hrs00min às 11hrs00min e 13hrs30min às 16hrs30min.

6.1.8. O atendimento aos quantitativos será realizado conforme a necessidade da Administração, podendo a entrega e instalação ocorrer de forma parcial, de acordo com o cronograma de implantação definido pela Unidade Requisitante.

7. Garantia

7.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. São indicados para fiscalização:

8.2.1. GESTORA DE CONTRATOS

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane Rebeca Aquino Calheiros	Gestora de Contratos	3160

8.2.2. FISCAIS DE CONTRATO

Titulares:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Ronaldo Parpinelli	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	9963
Tairone Cardoso da Cruz	Chefe Da Divisão De Modalidades Esportivas E Competições	10000

Suplentes:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Denise Regina Dall Pizzol	Professora de Educação Física	3135

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



9.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Contratada, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.5. **Liquidação**

9.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (Trinta) dias corridos para fins de liquidação.

9.5.2. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma.

9.5.2.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

9.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.5.4. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.5.5. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

9.5.6. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

9.5.7. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a liquidação da despesa por meio de crédito na conta corrente do Fornecedor, informada em sua proposta comercial, na fase de habilitação do procedimento licitatório.

9.5.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.5.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração sefará desde a data de



seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (Meio por cento) ao mês, ou 6% (Seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

9.6. Forma de pagamento

9.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecendo os valores máximos unitários.

10.1.2. Justifica-se a adoção do critério de julgamento por lote em razão da necessidade de fornecimento e instalação integrada dos equipamentos, garantindo compatibilidade técnica, uniformidade visual, padronização dos materiais empregados, eficiência na execução dos serviços e atribuição de responsabilidade a um único fornecedor. Ademais, a contratação por lote possibilita ganhos de escala, otimização logística e maior economicidade para a Administração Pública.

10.1.3. Em conformidade ao Inciso I, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente procedimento licitatório será exclusivo à participação de MEI, ME e EPP para os seguintes lotes: 01.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

10.2.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

10.2.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.1.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.1.1.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

10.2.1.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.2.1.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.2.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.1.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

10.2.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.1.2.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição

10.2.1.2.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.2.1.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda na íntegra as demais exigências do Edital.



10.2.1.2.10. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.2.1.2.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.2.3.3. Documentos relativos à qualificação técnica:

10.2.3.3.1. A Proponente deverá indicar Responsável Técnico pelo serviço de instalação dos brinquedos.

10.2.3.3.2. A Proponente deverá apresentar Certidão de Regularidade do responsável técnico indicado pela execução do serviço de instalação junto ao CREA e/ou CAU.

10.2.3.3.3. A Proponente deverá apresentar comprovação de vínculo empregatício com o responsável técnico indicado, o qual se dará através de 01 (Um) dos seguintes instrumentos: Contrato de Prestação de Serviço; Carteira de Trabalho; em caso de sócio e/ou proprietário da Proponente o comprovante poderá ser efetuado pelo Contrato Social da Empresa; e/ou Declaração de Contratação Futura, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional indicado como responsável técnico;

10.2.3.4. Documentação complementar:

10.2.3.4.1. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

10.2.3.4.2. Declaração Unificada.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor máximo da licitação para contratação é de R\$ 126.169,63 (Cento e vinte e seis mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), em conformidade ao Demonstrativo de Formulação de Preços anexo ao Processo Administrativo nº 3313/2026, precificação esta apurada junto à Plataforma Banco de Preços.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, com as dotações colacionadas junto ao Processo Administrativo nº 3313/2026.

Marialva – PR, 17 de junho de 2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente. Para tanto, a supracitada lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de parques infantis visa atender às necessidades estruturais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, proporcionando ambientes adequados para o lazer, a convivência e o fortalecimento de vínculos entre crianças.

Os espaços a serem instalados possibilitarão a oferta de atividades lúdicas e socioeducativas que contribuam para o desenvolvimento cognitivo, motor, social e afetivo do público atendido, garantindo acolhimento e convivência comunitária de forma segura e inclusiva.

3 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida configura-se como despesa recorrente, cuja previsão orçamentária é realizada anualmente por meio de dotação específica, compondo, concomitantemente, o Plano Anual de Contratações do Município de Marialva – PR. Cabe ressaltar que, em conformidade ao Artigo nº 06, do Decreto nº 8087/2022, a municipalidade de Marialva – PR poderá elaborar o Plano Anual de Contratações para pautar e racionalizar as aquisições e demais contratações dos entes sob a sua responsabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica no Termo de Referência, em consonância ao Inciso I, do § 1º do Artigo nº 18, da Lei 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando o público atendido pelos serviços da Secretaria de Esporte e Lazer, bem como a necessidade de qualificação dos espaços destinados ao lazer e convivência comunitária, estima-se a aquisição de parques infantis completos, compostos por equipamentos adequados às faixas etárias atendidas, e espaços públicos destinados para tais finalidades.

A estimativa leva em conta a instalação em áreas externas utilizadas para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais, de modo a assegurar condições adequadas e seguras para a realização de ações lúdicas e de fortalecimento de vínculos. Os quantitativos definidos atendem às necessidades identificadas para o exercício vigente, podendo haver reserva técnica para suprir eventuais demandas adicionais, conforme planejamento da Administração Municipal.



6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. Após análise dos valores praticados no mercado, a precificação máxima para a presente contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é R\$ 126.169,63 (Cento e vinte e seis mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), em conformidade aos Demonstrativos de Formulação de Preços anexos junto ao Processo Administrativo nº 3313/2026.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição e instalação de parques infantis destinados à qualificação dos espaços físicos utilizados para o desenvolvimento de ações para crianças, bem como em outros serviços e programas ofertados, paralelamente, os referidos equipamentos proverão os demais espaços públicos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, notadamente, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A instalação dos parques infantis visa garantir ambientes adequados, seguros, acessíveis e estimulantes para o lazer, a convivência e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes atendidos, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

8. JUSTIFICATIVA PARA A APLICABILIDADE DA OPÇÃO PELO LOTE

Justifica-se a opção pelo Lote, visto que determinado número de equipamentos, e seus respectivos modelos, será instalado em um mesmo local, compondo assim um conjunto, conjunto o qual terá a sua devida composição, em padronização e uniformização, a partir de fornecedor único, uma vez que aliada a aquisição se atrela a sua instalação, favorecendo assim a plena compleição para a finalidade da contratação. Nota-se ainda que, a referida opção poderá proporcionar à contratação economia em escala, trazendo, intrinsecamente, economicidade ao erário público.

9. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSIVIDADE DO PRESENTE PROCEDIMENTO PARA ME, EPP E MEI

Em conformidade ao Inciso I, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente procedimento licitatório será exclusivo à participação de MEI, ME e EPP para os seguintes lotes: 01.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implantação dos parques infantis possibilitará a qualificação dos espaços destinados ao desenvolvimento de atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, assegurando condições favoráveis ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Com a aquisição dos equipamentos, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Melhoria das condições físicas** para o atendimento socioassistencial, com espaços adequados ao lazer e à convivência comunitária;
- **Promoção do direito ao brincar**, ao esporte, ao lazer e à convivência familiar e comunitária, conforme previsto no ECA e nas diretrizes do SUAS;
- **Fortalecimento dos vínculos sociais**, estimulando a interação, a socialização e o desenvolvimento emocional das crianças e adolescentes;
- **Contribuição para o desenvolvimento cognitivo, motor e afetivo**, por meio de atividades lúdicas orientadas e espontâneas;



- **Ampliação da permanência e engajamento** dos usuários nas atividades socioassistenciais;
- **Valorização dos serviços públicos ofertados**, com maior atratividade e acolhimento às famílias atendidas.

Assim, a contratação representa medida essencial para o aprimoramento da qualidade da proteção social básica no município, fortalecendo a rede socioassistencial e garantindo maior efetividade às ações desenvolvidas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação apresenta baixo impacto ambiental, considerando que os parques infantis serão instalados para uso contínuo nas unidades socioassistenciais, sem geração significativa de resíduos durante sua operação. Os possíveis impactos relacionados à fabricação, transporte e instalação dos equipamentos podem ser mitigados com o uso de materiais duráveis, recicláveis ou de origem sustentável, bem como por meio da adoção de práticas de logística responsável pela contratada.

Destaca-se que a implantação dos parques infantis contribui de forma positiva para o ambiente social e comunitário, incentivando o uso adequado dos espaços públicos e promovendo convivência saudável entre os usuários.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, entende-se que a aquisição do serviço pretendido se torna viável para atender a finalidade proposta.

14. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2BD-D57E-1D6E-7BD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO PARPINELLI (CPF 714.XXX.XXX-59) em 17/06/2026 14:44:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/E2BD-D57E-1D6E-7BD4>